



1  
2                   **GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
3                   **SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE**  
4                   **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**  
5                   **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
6

7                   **ATA DA 67ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CERHI-RJ**

8                   Aprovada na 68ª R.O. CERHI-RJ, em 13/04/2016

9                   Aos vinte e quatro do mês de fevereiro ano de dois mil e dezesseis, no auditório do INEA, na Av.  
10 Venezuela nº 110, 6º andar, Centro, RJ, com início previsto para as 14h35min, realizou-se a 67ª  
11 Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI-RJ, contando com a presença  
12 dos senhores: **Membros Titulares:** Rachel B. Prado (Embrapa Solos), Lívia Soalheiro Romano (INEA),  
13 Marina Fernandes Bez (FIPERJ), Carlos Amaro Chicarino (Prefeitura de Volta Redonda – Daniela  
14 Vasconcelos), Gilberto Fugimoto de Andrade (Apedema-RJ – Ricardo de Lima), Flávia Lanari (Apalma),  
15 Alexandre Braga (CCRON), Ediel Caldas dos Santos (Rede Ecológica Greenbelt), Marcos Sant’anna  
16 Lacerda (Instituto Terrazul), Humberto José T.R. de Albuquerque (ABAS), José Alfredo C. Sertã (ABES-  
17 RJ), Décio Tubbs Filho (CBH Guandu), Dalva Rosa Mansur (CBH LSJ), Vera Lúcia Teixeira (CBH MPSul),  
18 Cláudia Barros (Saneamento Ambiental Águas do Brasil), Barbara C. F. M. Pithon (Eletronuclear –  
19 Titular), Zenilson do Amaral (ASFLUCAN), Leopoldo Carrielo Erthal(FAERJ – Titular); **Membros**  
20 **Suplentes:** José Edson Falcão (SEA), João Fernandes Lisboa Neto (Acampar-RJ), Teresa Priscila  
21 Ducasble Gomes (Instituto Ipanema – Jaime Bastos), Roberto Machado de Oliveira (Instituto  
22 Interdisciplinar Rio Carioca), Fátima de Lourdes Casarin (O Nossa vale! A nossa vida), Suzana Barros  
23 (CBH BG), Affonso Henrique de Albuquerque Junior (CBH Macaé e das Ostras), João Gomes Siqueira  
24 (CBH Baixo Paraíba do Sul ), Keila Ferreira (Prolagos – Amanda Mendes Bulhões); **Ausências**  
25 **justificadas:** Antônio Ferreira da Hora (SEA – Titular ), Marie Ikomoto (INEA), Eliane Barbosa (INEA –  
26 Titular), Moema Versiani Acselrad (INEA – Suplente), Carlos da Costa e Silva Filho (PGE – Titular),  
27 Elisa Bento (DRM), Marcos Antônio de Sá Machado (Prefeitura de São João da Barra – Titular),  
28 Waldemiro Barbosa de Andrade (Prefeitura do Barra do Piraí – Suplente ), David Michel Miller  
29 (Associação de Moradores da Granja Guarani – Suplente), Jorge Vicente Peron Mendes (FIRJAN),  
30 Claudio Cesar Bosco Graffunder (Companhia Siderúrgica Nacional - Suplente), Vinicius Crespo  
31 (Fecomercio – Titular); **ausências:** Zacarias Albuquerque Oliveira (Prefeitura de Campos dos  
32 Goytacazes – Suplente), Gilcqueline Barcelos Faria (Prefeitura de São Fidélis – Titular), José Edmundo  
33 Victor (Prefeitura de Bom Jesus de Itabapoana - Suplente), José Paulo Soares de Azevedo (UFRJ –  
34 Titular), Nélio Lopes Rodrigues (CEDAE), Pamela Ferreira dos Reis (Instituto Aço Brasil - Titular), José  
35 Gomes Barbosa (LIGHT – Titular), Maria Aparecida B. Pimentel (ENERGISA – Suplente), Gláucio Freira  
36 (EDF-NF – Suplente), Joana N. Siqueira (APROMEP - Suplente), José do Amaral Ribeiro Gomes  
37 (Sindicato Rural de Campos – Suplente ); e **Convidados:** Rosane Batalha (AERDAT/Brasil Rural),  
38 Cláudio Maia, Julio Cesar O. Antunes (CBH Guandu), Suya Quintsrl (IPPUR/UFRJ), Izidro Paes Leme  
39 (CBH BG), Maria Garcia, Guido Gelli (PSAM), Nathália Vilela (AGEVAP) e Tatiana Ferraz (AGEVAP). Esta  
40 reunião teve a seguinte pauta: **1.** Aprovação da pauta; **2.** Aprovação da minuta da Ata da 66ª R.O  
41 CERHI-RJ e 22ª R.E. CERHI-RJ; **3.** Apresentação sobre “Água mineral” (Lúcio Carramillo); **4.**  
42 Apresentação do projeto de criação de uma entidade para a Governança para a Baía de Guanabara  
43 (Guido Gelli); **5.** Procedimentos administrativos; **6.** Assuntos gerais; Após verificação de quórum, a Sr.  
44 Décio Tubbs deu início à reunião às 14h00min. **1º item: Aprovação da pauta.** Dois novos itens foram  
45 inseridos na pauta, conforme a seguir: **1.** Aprovação da pauta; **2.** Aprovação da minuta da Ata da 66ª  
46 R.O CERHI-RJ e 22ª R.E. CERHI-RJ; **3.** Apresentação sobre “Água mineral” (Lúcio Carramillo) **4.**  
47 Apresentação do projeto de criação de uma entidade para a Governança para a Baía de Guanabara

(Guido Gelli); **5.** Projeto de Lei do Fundrhi; **6.** Moção de Repúdio – CBH Médio Paraíba do Sul; **7.** Procedimentos Administrativos; **8.** Assuntos Gerais; **2º item: Aprovação da minuta da Ata da 66ª R.O CERHI-RJ e 22ª R.E. CERHI-RJ.** Aprovada por unanimidade. **3º item: Apresentação sobre “Água Mineral” (Lúcio Carramillo).** O Sr. Décio Tubbs Filho informou que em reuniões passadas do CERHI-RJ, alguns membros propuseram que fosse feito uma apresentação sobre “ÁGUA MINERAL” com relação aos recursos hídricos. Por este motivo, a convite do Presidente do CERHI-RJ, o Sr. Lúcio Carramillo fez uma apresentação aos membros da Plenária, sobre “Água Mineral”. Definições: (Decreto- Lei 7.841, de 08/08/1945 DNPM pertencia ao MA) Água Mineral: são aquelas provenientes de fontes naturais ou fontes artificialmente captadas que possuam composição química ou propriedades físicas ou físico-químicas distintas das águas comuns, com características que lhes confirmam uma ação medicamentosa. Água Potável de Mesa: São as águas de composição normal, provenientes de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas que preencham tão somente as condições de potabilidade para a região. Definições (MS RDC 274/2005): Água Mineral Natural: é a água obtida diretamente de fontes naturais ou por extração de águas subterrâneas. É caracterizada pelo conteúdo definido e constante de determinados sais minerais, oligoelementos e outros constituintes e considerando as flutuações naturais. Água Mineral: é água obtida diretamente de fontes naturais ou por extração de águas subterrâneas. É caracterizado pelo conteúdo definido e constante de determinados sais minerais, oligoelementos e outros constituintes, em níveis inferiores aos mínimos estabelecidos para água mineral natural. O conteúdo dos constituintes pode ter flutuações naturais. Água Adicionada de Sais (MS): é a água para consumo humano preparada e envasada, contendo um ou mais dos compostos previstos no item 5.3.2 da RDC 274/2005. Não deve conter açúcares, adoçantes, aromas ou outros ingredientes. Soda (MA): é a água potável gaseificada com dióxido de carbono, com uma pressão superior a duas atmosferas a 20°C, podendo ser adicionada de sais. (art. 24 do Decreto 6.871/2009). Classificação da água mineral (Brasil/1945): Composição química (mg/L): Fracamente Radioativas: Teor de radônio mínimo entre 5 e 10 unidades Mache por litro, a e de Hg de pressão. Radioativas: Teor de radônio entre 10 e 50 unidades Mache por litro, a e Hg de pressão. Fortemente Radioativas: Teor de radônio acima de 50 unidades Mache por litro, a e de Hg de pressão. Toriativas: Que possuírem teor em torônio em dissolução equivalente em unidades eletrostáticas, a 2 unidades Mache por litro, no mínimo. Carbogasosas: gás carbônico livre dissolvido = ou > 200 mg/L. Raro: de que há pouco; não abundante; pouco frequente. Predominante: do verbo predominar – ser o primeiro em domínio ou influência; dominar muito; prevalecer; sobressair. No Brasil 48,2% das AM envasadas são classificadas como Fluoretadas (Queiroz, 2006). A concentração de fluoreto na água mineral brasileira varia, em média, 0,02 a 0,08 mg/L. Fracamente Radiotivas: as que apresentarem, no mínimo, uma vazão gasosa de por minuto com o teor em radônio compreendido entre 10 unidades Mache, por litro gás espontâneo, a e de Hg de pressão. Radioativas: as que apresentarem, no mínimo, uma vazão gasosa de por minuto com um teor em radônio compreendido entre 10 e 50 unidades Mache, por litro de gás espontâneo, a e de Hg de pressão. Fortemente Radiotivas: as que apresentarem, no mínimo, uma vazão gasosa de por minuto com um teor em radônio superior a 50 unidades Mache, por litro de gás espontâneo, a e de Hg de pressão. Fontes Toriativas: As que apresentarem, no mínimo uma vazão gasosa de por minuto, com um teor em torônio na emergência equivalentes em unidades eletrostáticas, a 2 unidades Mache por litro. Fonte Sulfuroosas: As que possuírem na emergência desprendimentos definidos de gás sulfídrico. Após a Segunda Guerra Mundial as nações no mundo não utilizam mais a terminologia Radioativa para classificar uma água mineral; A U.S. Environmental Protection Agency, está propondo uma nova especificação para os valores de radônio na água de beber, seja mineral ou apenas potável; Segundo a National Academy of Sciences, 168 norte americanos morrem por ano pela presença de radônio na água de beber. Dessas, 89% são provocadas por câncer de pulmão (inalação do gás radônio no ato da ingestão) e 11% de câncer de estômago, devido ao radônio contido na água que foi ingerida (*U.S EPA Proposed Rodon in Drinking Water Rule*); Segundo Bertolo, 2006, a quase totalidade das águas captadas em terrenos granito-gnaíssicos e rochas alcalinas são minerais pelo critério da radioatividade temporária; No Brasil, 14,68% das águas minerais envasadas são classificadas como provenientes de fontes radioativas (Queiroz, 2006); Fontes Frios: Quando sua temperatura for inferior a 25. Fontes Hipotermais: Quando sua temperatura estiver compreendida

entre 25 e 33. Fontes Mesotermais: Quando sua temperatura estiver compreendida entre 33 e 36. Fontes Isotermas: Quando sua temperatura estiver compreendida entre 36 e 38. Fontes Hipertermais: Quando sua temperatura for superior a 38. Classificação com base na Temperatura: Classificar uma água com mineral com base uma temperatura de 25°C num país cujo território ocupa áreas equatoriais e tropicais é extremamente fácil uma vez que de norte a sul do Brasil há regiões que chegam a alcançar 40° C de temperatura no verão, ou até mais; Além disso, o próprio CAM permite que se classifique águas com minerais com temperatura abaixo de 25°C, seriam as denominadas frias; Dessa forma, com base na temperatura, toda e qualquer água subterrânea seria considerada mineral; No Brasil 11,68% das AM com temperatura na fonte igual ou superior a 25°C envasadas são classificadas com base na temperatura da fonte (Queiroz, 2006). Classificação como Potável de Mesa: São as águas de composição normal, provenientes de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas que preencham tão somente as condições de potabilidade para a região; Essas águas, apesar de não alcançarem as condições necessárias para receberem o nome de água mineral só podem ser utilizadas para envase ou ingestão na fonte se receberem a Concessão de Lavra, ou seja, sua exploração é considerada, legalmente, uma mineração; No Brasil, 10,2% das águas envasadas são classificadas como Potáveis de Mesa (Queiroz, 2006). A maioria delas é encontrada na Região Centro-Oeste. Classificação: Águas de Baixa Mineralização: Temos então que as águas minerais envasadas classificadas no Brasil como Fluoretadas (48,2%), de fontes termais (16,2%), de fontes Radioativas (14,68%) e Potáveis de Mesa (10,2%), somam 89,28% de todo o total envasado no Brasil; Já em relação ao total de Sólidos dissolvidos, Queiroz, 2006, informa que 72% das águas minerais brasileiras não chegam a possuir 100 mg/L de STD e que 22% das águas minerais envasadas possuem de 101 a 250 mg/L. E as águas adicionadas de sais: Não devem exceder, em 100 Ml, os limites máximos estabelecidos para: Cálcio: 25 mg, Magnésio: 6,5 mg, Potássio: 50 mg, Sódio: 60 mg, devem conter, no mínimo, 30 mg/L dos sais adicionados, devem obedecer os padrões de Potabilidade estabelecida pela Portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde. Nos EUA (valores em mg/L): Ground Water – poço jorrante; Mineral Water: STD => 250; Low Mineral Water – STD<500; Hight Mineral Water – STD> 1.500; Purified Water/ Drinking Water - Sofre tratamento; Sparkling Bottled Water – água naturalmente gaseificada; Spring Water - água de surgência/nascente; Sterile Water água esterilizada; Well Walter – água de poço (pode ser uma água de torneira desde que a água que saia na torneira seja proveniente de um poço); From Municipal Source ou Community Water – proveniente de sistemas de abastecimento. Na Comunidade Européia (valores em mg/L): De Mineralização Muito Baixa – STD< 50; Oligometálicas ou de Mineralização Baixa – STD<500; De Mineralização Média – 500 <STD< 1.500; De Mineralização Elevada – STD> 1.500; Bicarbonatada – Bicarbonato>600; Sulfurosa – Sulfatos> 200; Cloretada – Cloreto> 200; Cálcica – Cálcio>150; Magnesiana – Magnésio>50; Fluoretada – Fluoreto> 1; Ferrugimosa – Ferro ferroso>1; Acidulada – CO livre> 250; Sódica – Sódio> 200; Classificação: AM brasileiras x AM americanas e europeias: Apenas, 6% das águas minerais envasadas no Brasil ultrapassam os 250 mg/L de STD necessários para classificar uma água como mineral nos EUA; Na comunidade Européia a grande maioria de nossas águas envasadas (94%) levaria a denominação de águas minerais de muito baixa mineralização ou de baixa mineralização. Mas não levariam no rótulo as denominações estabelecidas pelo Governo Brasileiro de 1945 (CAM). Nem nos EUA nem na CE as AM Fluoretadas brasileiras poderiam utilizar essa denominação no rótulo; As águas distribuídas pela CEDAE, SABESP e COPASA possuem uma concentração de F de 0,6 mg/L, maior do que a maioria das AM brasileiras. A Política Mineral no Brasil República: Até a promulgação da Constituição de 1934; A Constituição de cada Estado estabelecia a forma de aproveitamento das minas e as minas pertenciam aos proprietários do solo; Água Mineral não era considerada uma mineração. Período de Vargas (CF de 1934 e de 1937): Competência privativa da União para legislar, autorizar ou conceder a exploração das riquezas do subsolo, mineração (água mineral torna-se uma mineração), metalúrgica, águas e energia elétrica; Cunho nacionalista, previa a nacionalização das minas, jazidas minerais e quedas d'água e o proprietário detém a preferência na exploração ou co-participação nos lucros; A partir de 1937 começam a ser caçados os direitos dos Estados. Período Pós Vargas (Constituição de 1940): Legislar sobre mineração e água é competência da União; Permitia a presença de capital estrangeiro; As minas e riquezas do subsolo e as quedas d'água constituem propriedade distinta do solo; Assegura

154 ao proprietário a preferência para exploração; Os Estados passarão a exercer as atribuições da União;  
155 Até 1942 a água mineral era classificada pelo Departamento Nacional de Saúde Pública. Após 1942,  
156 passa a ser pelo DNPM (Ministério da Agricultura). Período Ditatorial Militar (Constituição de 1967):  
157 Compete a União legislar sobre jazidas, minas, outros recursos minerais, metalurgia, águas e energia  
158 elétrica (não há mais a possibilidade de passagem do poder para os Estados); As jazidas, minas e  
159 demais recursos minerais e os potenciais de energia hidráulica constituíam propriedades distinta do  
160 solo e permitia a presença do capital estrangeiro. Nova República (Constituição de 1988): São bens  
161 da União; Recursos minerais, inclusive os do subsolo, são bens dos Estados; Águas superficiais e  
162 subterrâneas; Competência privativa da União: Legislar sobre as águas, sobre as jazidas, minas,  
163 outros recursos minerais e metalurgia. Competência comum da União, dos Estados, Distrito Federal e  
164 Municípios: Registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de  
165 recursos hídricos e minerais em seus territórios. Competência concorrente da União, dos Estados,  
166 Distrito Federal e Municípios: Conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais,  
167 proteção do meio ambiente e controle da poluição. Competência Municipal: Promover ordenamento  
168 territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo. A  
169 Água Mineral – Um Recurso Mineral: Em 1945, código de Águas Minerais define água mineral (ação  
170 medicamentosa), água potável de mesa (condições de potabilidade da região) e introduz a figura da  
171 solução salina artificial (água purificadas e adicionadas de sais ou águas mineralizadas); criar a  
172 Comissão de Crenologia e estabelece os padrões para classificação da água mineral. Em 1967: Código  
173 de Mineração: “acelerar o desenvolvimento econômico e social, mediante o aproveitamento intenso  
174 dos recursos minerais conhecidos” entra em vigor a prioridade protocolar, ampliando,  
175 substancialmente, a titularidade mineral; DNPM; FOMENTO; da produção mineral; Hoje um órgão de  
176 Outorga, fiscalização e de arrecadação. Até 1942 a participação das entidades municipais, estaduais e  
177 federais de saúde, no controle higiênico e de qualidade da água mineral era efetiva; O Decreto  
178 4.147/1942 passa para o DNPM, mas não retira a autoridade da Saúde estadual e municipal; Em 1969  
179 o Decreto-Lei 986 estabelece: Art.3º, 48 e 55 – que todo alimento só poderá ser exposto à venda  
180 após registro do MS; no Art.11 – dispõe sobre rotulagem; Art.28 – dispõe sobre os padrões de  
181 identidade e qualidade; Inciso II do art. 29 e art. 30 – dispõe sobre a ação fiscalizadora que cabe à  
182 autoridade estadual e municipal; Art. 33 – dispõe sobre o processo administrativo para interdição e  
183 apreensão do alimento; Arts. 45 e 46 – dispõe sobre a licença prévia fornecida pela autoridade  
184 estadual ou municipal (hoje denominado BOF). Em 1976 (Decreto nº 78.171) estabelece diferença de  
185 competência entre MS e MME (DNPM); Art. 1º O controle sanitário da qualidade das águas minerais  
186 destinadas ao consumo humano bem como a fiscalização sanitária dos locais e equipamentos  
187 relacionados com a industrialização e comercialização do produto são da competência do Ministério  
188 da Saúde e das Secretárias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. Art.2º Caberá  
189 ao órgão competente do Ministério da Saúde a análise prévia para verificação de padrões de  
190 identidade e qualidade, e o estabelecimento de métodos de análise e de técnicas para exercício da  
191 ação sanitária controladora e fiscalizadora das águas minerais. §1º A Aprovação do relatório final dos  
192 trabalhos de pesquisa a que se refere o Código de Mineração e seu Regulamento fica condicionada à  
193 análise prévia prevista neste artigo. §2º O Ministério da Saúde poderá firmar convênio com a  
194 Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais para execução da análise prévia em seus laboratórios.  
195 Ainda no Decreto nº 78.171/1976: Art. 3º As secretárias de Saúde compete a fiscalização sanitária  
196 dos lacais onde são produzidas industrializadas e comercializadas as águas minerais, bem como as  
197 análises fiscais das mesmas. Art.4º Ao Ministério das Minas e Energia compete o exame e o  
198 processamento das autorizações de pesquisa e das concessões de lavra de águas minerais nos  
199 termos da legislação específica bem como o controle dos sistemas de captação dessas águas e as  
200 análises físico-químicas para determinação de sua qualidade. Porque saiu esse Decreto? Com base  
201 nesse Decreto o MS e, mais recentemente, a ANVISA baixam Portarias e Resoluções relacionadas à  
202 indústria e comercialização da água mineral. As mais atuais são: Portaria 326/1997 – Aprovar  
203 Regulamento Técnico sobre Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação.  
204 Resolução RDC 275/2003 (baseada no CODEX ALIMENTARIUS e no US FOOD AND DRUG  
205 ADMINISTRATION, para epidemiologia e Saúde) determina que testes macroscópicos e microscópicos  
206 nas embalagens de água envasada (mineral, potável de mesa e adicionada de sais) sejam executados

207 para que possam acondicionar a água de envase; Resolução RDC 274/2005 – Aprovar Regulamento  
208 Técnico para Águas Envasadas e Gelo; Resolução RDC 275-2005 – Aprovar o regulamento Técnico de  
209 Características Microbiológicas para Água Mineral Natural e Água Natural; Resolução RDC 173/2006  
210 – Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de  
211 Água Mineral Natural e Água Natural e a Lista de Verificação das Boas Práticas para Industrialização e  
212 Comercialização de Água Mineral Natural e Água Natural e Resolução RDC 27/2010 – Aprovar o  
213 regulamento técnico que estabelece as categorias de alimentos e embalagens isentos de registro  
214 sanitário (água minerais, adicionadas de sais e gelo) e as categorias de alimentos e embalagens com  
215 obrigatoriedade de registro sanitário. Água envasada sem registro deixa de ser fiscalizado? Não, de  
216 forma alguma! É mantida a fiscalização. A Água Mineral – Um alimento: Mesmo com toda essa  
217 legislação (Decretos, Portarias e Resoluções) voltados para a indústria de alimentos (água envasada:  
218 mineral ou não) o DNPM mantém, por força do Código de Águas Minerais (1945), a executar  
219 fiscalização e baixar portarias voltadas à área sanitária dessa indústria. Portaria nº 387/2008 –  
220 Disciplina o uso das embalagens plástico garrafão retornável, destinadas ao envasamento e  
221 comercialização de água mineral e potável de mesa. Portaria nº 388/2008 – Disciplina a utilização das  
222 águas minerais e potáveis de mesa regidas pelo Código de Águas Minerais como ingrediente no  
223 preparo de bebidas em geral; Portaria nº 389/2008 – Permite o uso de embalagens cartonadas com  
224 revestimento plástico ou celulósico e aquela com revestimento em filme transparente multicamada;  
225 Portaria nº 358/2009 – Altera a Portaria 387/2008. Estipula prazos diferenciados para a saída de  
226 mercado de garrafões em função de sua data de fabricação. Mantém os 3 anos de validade do  
227 garrafão; Portaria nº 374/2009 – (revoga a Portaria nº 222/1997) – Aprova a Norma Técnica que  
228 dispõe sobre as Especificações Técnicas para o Aproveitamento de água mineral, termal, gasosa,  
229 potável de mesa, destinadas ao envase, ou como ingrediente para o preparo de bebidas em geral ou  
230 ainda destinada para fins balneários em todo território nacional. Após a apresentação o Sr. Lúcio  
231 Carramillo informou algumas dúvidas dos membros e agradeceu o convite do CERHI-RJ. **4º item:**  
232 **Apresentação do projeto de criação de uma entidade para Governança para a Baía de Guanabara**  
233 (**Guido Gelli**). O Sr. Guido Gelli fez um breve resumo de sua carreira e em seguida explanou sobre o  
234 inicio do Projeto para Governança para a Baía de Guanabara. Explicou que assumiu a coordenação do  
235 programa de saneamento ambiental dos municípios do território da Baía de Guanabara, com uma  
236 determinação específica para criar um modelo de Governança para Baía de Guanabara. O Instituto  
237 Estadual do Ambiente sucedeu a Fundação Estadual do Meio Ambiente na tarefa de monitorar a  
238 qualidade dos corpos hídricos do Estado, entre eles a Baía de Guanabara nos últimos 37 anos. São  
239 amostras coletadas periodicamente e analisadas em laboratório de acordo com as normas  
240 internacionais em vigor. Estes procedimentos têm sido acompanhados por instituições internacionais  
241 sendo reconhecidos pela acuidade das informações referentes à potabilidade e balneabilidade. O  
242 programa de saneamento dos municípios é financiado pelo Banco Interamericano de  
243 Desenvolvimento (BID) entre três componentes: 1) Obras e Projetos: hoje há 4 (quatro) grandes  
244 frentes de obras e projetos; 2) Desenvolvimento Institucional: São duas grandes linhas de ação, uma  
245 delas é o desenvolvimento institucional do Inea (melhoria da análise de monitoramento da água) e a  
246 verificação dos inúmeros processos que já poderiam ser resolvidos ou que depende de decisões de  
247 outras instituições, órgãos ou prefeituras e que ficou com carga para o Inea, pois teve sua abertura  
248 na instituição.; Informatização sobre o processo de Licenciamento e Pós-Licença: Verificar se as  
249 empresas estão cumprindo com determinante condicionante do licenciamento; 3) Elaboração dos  
250 planos municipais de saneamento; Além dos 3 (três) componentes já citados, o Banco  
251 Interamericano de Desenvolvimento(BID), ofereceu ao Estado do Rio de Janeiro um recurso a título  
252 de cooperação técnica, faz parte do plano dos municípios de saneamento, sendo um recurso  
253 exclusivo para este projeto. Será feito o mapeamento das ruas, os locais onde tem ou não rede, se a  
254 rede está ligada ou não ao tronco coletor, para água e esgotos já existe o projeto e sendo feito o  
255 mesmo procedimento para lixos e hidrelétricas. O BID ofereceu ao Estado um recurso a título de  
256 cooperação técnica, não fazendo parte do programa de saneamento dos municípios do entorno da  
257 Baía de Guanabara, sendo um recurso não oneroso, ou seja, é uma doação do Banco Interamericano  
258 de Desenvolvimento. Falou, ainda, que com esse objetivo, dos recursos oriundos de uma doação  
259 para Cooperação Técnica com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, está sendo

260 elaborada uma proposta para Governança da Baía de Guanabara. Este modelo de Governança deverá  
261 contemplar todas as instituições (públicas, privadas, governamentais e não governamentais)  
262 envolvidas, Comitê e Subcomitês da Bacia Hidrográfica da Baía, o Conselho Estadual de Recursos  
263 Hídricos terá a atribuição de coordenar os investimentos e as ações em curso, de modo a evitar as  
264 sobre posições e buscar as sinergias. Ao mesmo tempo disponibilizar para a sociedade como um  
265 todo, um painel de informações, permanentemente atualizado, que possa traduzir em metas e  
266 compromissos, sem alegorias e falsas promessas, o estado da baía com relação às fontes de poluição,  
267 as intervenções necessárias e previstas, os custos e prazos para execução dessas intervenções.  
268 Devendo contar com a participação efetiva das universidades, cujos alunos e professores poderão  
269 não produzir estudos e teses, como acompanhar de perto o monitoramento e dos resultados  
270 obtidos, criticando e formulando alternativas e atualizando os dados disponibilizados em  
271 Observatório da Baía. Além dos dados técnicos e propostas acadêmicas, um painel com informações  
272 para imprensa e ao público em geral devendo ser exposto em áreas de acesso aberto ao público em  
273 geral como, por exemplo, o Museu do Amanhã, onde poderemos contemplar a baía do futuro, com  
274 melhorias no laser, turismo, pesquisas, pesca, transportes, esportes e belezas naturais recuperadas.  
275 Sendo um legado que será um diagnóstico preciso e um planejamento tornando público, para que  
276 possa e deva ser acompanhado permanentemente por toda sociedade. Após a apresentação o Sr.  
277 Guido Gelli respondeu alguns questionamentos dos membros: 1) A Sra. Flávia Lanari informou que  
278 nenhum membro que compõe o projeto de Governança foi até o Comitê para falar sobre as  
279 propostas. 2) A Sra. Vera Lúcia ressaltou que o Conselho Estadual de Recursos Hídricos é o local de  
280 fortalecimento dos Comitês e, mesmo com a apresentação do Sr. Guido Gelli, há uma superposição  
281 em relação ao Comitê e que o projeto fosse agregado, fortalecendo o CBH da região e depois ser  
282 levado ao CERHI-RJ. 3) O Sr. Alexandre Braga parabenizou a apresentação e solicitou que fosse  
283 constado em ata que os representantes dos comitês fossem ajudados a fortalecer o conceito de  
284 governança, com apoio na implantação de uma avaliação sistemática do gerenciamento ambiental  
285 das regiões hidrográficas, com estabelecimento de indicadores, e exemplificou: o CBH BG aprovou  
286 em 2014 um projeto, para atendimento dos Planos Municipais de Saneamento de Niterói e Duque de  
287 Caxias, e em 2012 um Projeto para o município de Maricá, acontece que foi feito um enorme esforço  
288 no sentido das Câmaras Técnicas analisarem os referidos Projetos, que foram aprovados na plenária,  
289 e após passados todos estes anos, estes processos ficaram presos na burocracia do Inea. Informou  
290 que isto pode ser a causa do afastamento sistemático das Prefeituras no CERHI-RJ e nos comitês e  
291 ressaltou que os comitês estão alocando dinheiro e os recursos não saem, além do INEA não  
292 submeter aos comitês relatórios anuais de execução dos Planos aprovados. Após o Sr. Guido Gelli  
293 responder as dúvidas dos membros, o Sr. Décio Tubbs Filho agradeceu a participação. **5º item:**  
294 **Projeto de Lei do Fundrhi.** O Sr. Décio Tubbs Filho informou aos membros do CERHI-RJ que duas  
295 reuniões do Conselho já tinham sido canceladas ou alteradas (data), pois, em seu entendimento, a  
296 participação do Secretário Estadual, Sr. André Correa, era muito importante, porém como tiveram  
297 alguns conflitos de agenda, não foi possível a participação do Deputado. O presidente do CERHI-RJ  
298 sugeriu então que fosse colocado em votação o Projeto de Lei do Fundrhi para ser discutido em outra  
299 reunião específica ou que começasse nesta plenária. Sendo decidido pelos membros do CERHI-RJ que  
300 fosse feita uma Reunião Extraordinária e que um dos itens de pauta fosse o Projeto de Lei do  
301 Fundrhi, dando um prazo a mais de 15 dias para as contribuições do PL. **6º item: Moção de Repúdio**  
302 – **CBH Médio Paraíba do Sul.** A Sra. Vera Lúcia informou que a Moção de Repúdio do CBH MPS foi  
303 elaborada da última reunião de diretoria conjunta do Comitê, em função de como tem sido  
304 tramitado o processo. Prosseguiu informando que a Moção será disponibilizada para o CERHI-RJ,  
305 através do CBH MPS. Explicou que a Moção do Comitê Médio Paraíba do Sul nº 06/2016 manifesta  
306 repúdio à maneira como está sendo conduzida a proposta de revisão dos mecanismos e valores da  
307 cobrança pelo uso da água associados à transposição da bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul para  
308 a bacia hidrográfica do Rio Guandu, através da atual Comissão Especial Permanente de Articulação  
309 do CEIVAP e do Comitê Guandu. Na Moção consta que considerando que o Comitê da Bacia  
310 Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul – CBH MPS foi criado pelo Decreto Estadual nº 41.475, de  
311 11/09/2008, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições; Considerando o  
312 disposto no Artigo 38, inciso VI da Lei Federal nº 9433, de 08/01/1997, determina que compete aos

313 CBHs, no âmbito de sua área de atuação: estabelecer aos mecanismos de cobrança pelo uso de  
314 recursos hídricos e sugerir os valores a serem cobrados; Considerando o Artigo 55, inciso VII da Lei  
315 Estadual nº 3.239, de 02/08/1999, que determina que os Comitês de Bacia Hidrográfica (CBHs) têm  
316 como atribuição e competência, entre outras, propor os valores a serem cobrados e aprovar os  
317 critérios de cobrança pelo uso da água da bacia hidrográfica, submetendo à homologação do CERHI-  
318 RJ; Considerando que o artigo 4º do Regimento Interno do CBH MPS define no inciso IX que compete  
319 ao CBH MPS aprovar os critérios de cobrança e sugerir os valores a serem cobrados pelo uso da água  
320 na sua área de atuação, submetendo-os à homologação do CERHI-RJ. O Comitê da Bacia Hidrográfica  
321 da região do Médio Paraíba do Sul vem a público manifestar repúdio à maneira como está sendo  
322 conduzida a proposta de revisão dos mecanismos e valores da cobrança pelo uso da água associados  
323 à transposição da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul para a bacia hidrográfica do rio Guandu  
324 através da atual Comissão Especial Permanente de Articulação do CEIVAP e do Comitê Guandu.  
325 Consideramos um fato passível de grande preocupação e defendemos a realização de uma intensiva  
326 averiguação quanto ao cumprimento da Deliberação CEIVAP nº 201/2012 que aprovou "*ad*  
327 *referendum*" da plenária do CEIVAP a composição da Comissão Especial Permanente de Articulação  
328 do CEIVAP e do Comitê Guandu, que deveria contar com a participação de 1 (um) representante do  
329 Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM/MG e 1 (um) representante do Departamento de  
330 Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo – DAEE/SP, 4 (quatro) representantes do CEIVAP  
331 (entre esses 04, obrigatoriamente 1 da região do Médio Paraíba do Sul e 1 da região Baixo Paraíba  
332 do Sul), 4 (quatro) representantes do Comitê Guandu, 1 (um) do Instituto Estadual do Ambiente do  
333 Rio de Janeiro – INEA /RJ, 1 (um) representante da Agência Nacional de Águas – ANA e 1 (um)  
334 representante da AGEVAP. As reuniões têm sido marcadas sem consulta prévia a todos os membros  
335 consequentemente sem a presença de quórum suficiente da Comissão, que foi planejada a fim de  
336 que se refletisse imparcialmente um foro de negociação institucional que exercesse um papel de  
337 articulação que envolva e represente os interesses de todas as partes envolvidas, através da  
338 reavaliação dos mecanismos e valores de cobrança estabelecidos na sua Deliberação CEIVAP nº  
339 52/2005. Foi solicitado aos órgãos competentes que possam tomar as medidas necessárias para que  
340 este equívoco na construção de um documento de tamanha importância seja reparado e não cause  
341 discrepâncias no que diz respeito à aplicação dos recursos evitando o acontecimento de mais  
342 arbitrariedades que possam causar danos irreparáveis no futuro. O Sr. Décio Tubbs Filho informou a  
343 Sra. Verá Lucia que a Moção será encaminha para as Câmaras Técnicas (CT-IG e CT-IL) para análise e  
344 acompanhamento. **7ºitem: Procedimentos administrativos.** A Sra. Lívia Soalheiro informou que no  
345 final do ano passado houve uma demanda da Prefeitura Municipal Paraty sobre o plano municipal de  
346 saneamento da cidade de Paraty, em cima disso solicitou que as demandas solicitadas das  
347 prefeituras sejam feitas via Comitê, pois a demanda citada acima veio diretamente atrás de um  
348 Ofício para o Conselho Estadual. Continuou falando sobre os Grupos de Trabalho formados através  
349 do CERHI-RJ em andamento, e que não há um retorno do trabalho que está sendo realizado por eles.  
350 Com base nisso, informou que em reunião com o Presidente do Conselho e Secretaria Executiva, foi  
351 decidido que o GT tem que ter um prazo definido de 6 (seis) meses e caso haja uma necessidade de  
352 prorrogação de prazo, que o coordenador solicite a plenária e plano de trabalho seja apresentado ao  
353 Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Comentou sobre a consulta feita a presidência do CERHI-RJ  
354 sobre criar uma nova Câmara Técnica no âmbito do Conselho, e informou que não é possível, pois  
355 administrativamente já existem muitas frentes abertas, senão o próprio Conselho não consegue dar  
356 prosseguimento as próprias demandas. **8ºitem: Assuntos Gerais.** A Sra. Lívia Soalheiro informou  
357 que há um compromisso com o CERHI-RJ, que qualquer recurso utilizado do PROGESTÃO deva ser  
358 passado para o CERHI-RJ antes para ser aprovado, e explicou que há um treinamento na Agência  
359 Nacional de Águas (ANA) sobre o preenchimento de uma das metas do PROGESTÃO, segurança de  
360 barragens. Solicitou ao Conselho que esse recurso fosse oriundo do PROGESTÃO para a compra de  
361 passagem aérea para 2 (dois) técnicos irem à Brasília. O Sr. Décio Tubbs Filho informou que devido  
362 ao esvaziamento da Plenária e, embora, em sua opinião, o número de favoráveis a ida dos técnicos  
363 do INEA a capacitação de barragens tenha suplantado o número de contrários, autorizou por "*ad*  
364 *referendum*" a ida dos técnicos a capacitação, sendo referendada essa autorização na próxima  
365 Reunião Ordinária do CERHI-RJ. A Sra. Lívia Soalheiro leu para os membros do CERHI-RJ a resposta

366 da Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro (SEFAZ) sobre a Carta CERHI-RJ nº 46/2016.  
367 **Informes:** 1) O Sr. Décio Tubbs Filho informou que houve uma solicitação para que esta reunião fosse  
368 cancelada, mas que como a reunião do dia 03/02/2016 havia sido cancelada, achou melhor dar  
369 continuidade com a programação do CERHI-RJ; 2) A Sra. Lívia Soalheiro informou que a partir do dia  
370 24/02/2016 será encaminhado para todos os membros do Conselho as convocações das Câmaras  
371 Técnicas do CERHI-RJ; 3) A Sra. Lívia Soalheiro comunicou que será encaminhado para cada  
372 instituição informando o número de faltas que ela possui; 4) **Encaminhamentos:** 1) Ficou decidido que  
373 o assunto do item 5 será tratado em Reunião Extraordinária do CERHI-RJ. E nada mais havendo a  
374 tratar, o presidente do CERHI-RJ, Sr. Décio Tubbs Filho, agradeceu a presença de todos e declarou  
375 encerrada a 67ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, às 18:00h.

376

Décio Tubbs Filho  
Presidente CERHI-RJ

Eliane P. Barbosa  
Secretária Executiva CERHI-RJ

Nsf./Apno.  
13/04/2016